



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Decisão nº 167/2018/CMRI/SE/CC-PR

Brasília, 11 de maio de 2018.

Decisão sobre Revisão de Ofício de Informações Classificadas

Órgão/Entidade: **Ministério Extraordinário da Segurança Pública - MESP**

1. Introdução

O Ministério Extraordinário da Segurança Pública encaminhou, nos termos do procedimento estabelecido pela Resolução CMRI nº 3, de 30 de março de 2016, por meio do Aviso nº 132/2018-MESP, de 19/04/2018, Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos para revisão de ofício de 2 (dois) documentos ULTRASSECRETOS e 2 (dois) documentos SECRETOS, classificados com fundamentos nos incisos VII e VIII do Art. 23, da Lei nº 12.527/2011.

2. Relatoria

Foi designada a representante do Ministério da Justiça para realizar relatoria do processo que, em cumprimento a determinação contida no inciso II do item 3 da Decisão nº 165/2018/CMRI/SE/CC-PR, de 08/05/2018, apresentou informações complementares referentes ao CIDIC 08064.001651/2013-15.S.05.02/07/2012.01/07/2027.S para vistas dos membros. A relatora proferiu o voto concordando com a manutenção da classificação em grau SECRETO, tendo em vista que as razões determinantes para a classificação das informações continuam presentes.

A Comissão Mista de Reavaliação julgou o CIDIC 08064.001653/2013-04.S.05.14/06/2012. 13/06/2027.S conforme Decisão nº 162/2018/CMRI/SE/CC-PR, de 25/04/2018; e julgou os CIDICs 08016.001315/2005-20.U.05.06/06/2005.05/06/2030.S e 08016.008592/2010-21.U.05.14/10/2010.13/10/2035.S, conforme Decisão nº 165/2018/CMRI/SE/CC-PR, de 08/05/2018.

3. Decisão

Em cumprimento à determinação contida no inciso II do item 3 da Decisão nº 165/2018/CMRI/SE/CC-PR, de 08/05/2018, a representante do Ministério da Justiça apresentou informações complementares referentes ao CIDIC 08064.001651/2013-15.S.05.02/07/2012. 01/07/2027.S para vistas dos membros. A CMRI, no exercício da competência prevista no Art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, sobre o referido CIDIC, constante do Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, encaminhados a esta CMRI por meio do Aviso nº 132/2018-MESP, de 19/04/2018, apreciou a proposta de manutenção da classificação no grau SECRETO, com fundamento nos incisos VII e VIII, do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, conforme as razões apresentadas pela relatora do Ministério da Justiça. Após votação, foram computados três votos pela manutenção e cinco votos pela desclassificação do documento, não sendo alcançada a maioria absoluta prevista no inciso I, do Art. 52, do Decreto nº 7.724/2012, ficando assim mantida a sua classificação.

4. Providências

À Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações para cientificar o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União da presente decisão, para providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Presidente Suplente da CMRI**, em 21/05/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 21/05/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 21/05/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente da CMRI**, em 21/05/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 21/05/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Gonçalves Almeida, Membro Suplente da CMRI**, em 22/05/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Francisca Vieira, Membro Suplente da CMRI**, em 22/05/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 24/05/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0636972** e o código CRC **B15D524D** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Processo nº 00131.000057/2018-51

SEI nº 0636972